

## **Um pacto para o reforço de instituições e carreiras científicas**

Para debate e articulação com os Laboratórios Associados, as Universidades e os Politécnicos, sindicatos e associações de bolseiros e investigadores

Documento inicial de trabalho, 13 de maio de 2021

O reforço das instituições científicas e académicas através da promoção do emprego científico e do desenvolvimento de carreiras científicas e académicas representa um esforço coletivo que exige a mobilização contínua e sistemática das instituições e dos investigadores, assim como dos seus representantes institucionais, em estreita articulação com a atividade e ação política e o financiamento da ciência, da tecnologia e do ensino superior.

O estabelecimento de um “pacto para o reforço de instituições e carreiras científicas” tem como objetivo evoluir neste sentido, concretizando mais um passo no processo de reforço de instituições e carreiras científicas em Portugal no contexto europeu, facilitando e estimulando a adoção de medidas concretas de dignificação progressiva das carreiras científicas e académicas em Portugal. Representa ainda um passo importante na afirmação de Portugal na Europa, sobretudo no âmbito das ações conduzidas no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no 1º semestre de 2021 e das conseqüentes recomendações aos Estados Membros, em discussão final no contexto da preparação do Conselho Europeu de Competitividade do final de Maio de 2021.

### **1. Antecedentes**

Nos últimos anos foram dados passos muito relevantes para aprofundar a estabilidade das relações laborais na atividade científica assentes na consagração de uma nova visão sobre as relações laborais estabelecidas na comunidade científica, que assumiram o contrato de trabalho como o regime regra nas relações entre investigadores doutorados e instituições em que estão integrados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho).

A contratação de investigadores doutorados era uma reivindicação antiga de muitos bolseiros de investigação e das suas estruturas representativas, de forma a garantir vínculos claros, mais transparentes, com mais direitos, maior previsibilidade, maior reconhecimento junto de entidades terceiras (nomeadamente entidades financeiras) e que as bolsas não conseguiam garantir. O panorama das relações laborais na atividade científica é hoje substancialmente diferente daquele vigente até 2017, quando os contratos de trabalho eram uma exceção e estava totalmente normalizada a atribuição de bolsas de pós-doutoramento

De facto, o *Programa de Estimulo ao Emprego Cientifico*, lançado em 2016, veio facilitar vínculos mais prolongados que os anteriores mecanismos de promoção de emprego científico em Portugal e consagrou um dos regimes contratuais mais longo a nível europeu para doutorados não integrados em carreiras. Entretanto, já foram identificados pelo “Observatório do Emprego Científico” mais de seis mil contratos com investigadores doutorados realizados desde janeiro de 2017 e o apoio ao emprego científico resultou numa alteração profunda na estrutura da execução da FCT, representando em 2020 um investimento anual de cerca de 126 M€, triplicando face a 2015, e correspondendo atualmente a cerca de 24% do investimento total anual da FCT.

O combate à precariedade no trabalho científico foi assumido como prioridade da ação política desde 2016, sendo reconhecida a complexidade sociocultural que lhe está associada em Portugal, juntamente com baixos níveis de investimento e contextos institucionais relativamente adversos à mudança. Incluiu atualmente diversos mecanismos e tipos de incentivos, designadamente:

- a) Estabelecimento do “Contrato de Legislatura 2019-2023” entre o Governo e as instituições de ensino superior públicas, consagrando um crescimento anual de 2% no orçamento das instituições, orientado sobretudo para a promoção do emprego científico e do desenvolvimento de carreiras científicas e académicas;
- b) Revisão do regime legal de recrutamento e progressão de carreira nas instituições de ensino superior públicas, explicitando o desacoplamento dos processos concursais respetivos (designadamente a partir do Decreto lei de Execução orçamental de 2019);
- c) Alteração das condições de acreditação de ciclos de estudos, reforçando-se as exigências de integração em carreira, passando a exigir-se o cumprimento de ratios previstos no ECDU e ECPDESP;
- d) Contratação de investigadores doutorados através de concursos anuais da FCT para *candidaturas individuais* (CEEC 2018; CEEC 2019; CEEC 2020; CEEC 2021);
- e) Apoios da FCT ao desenvolvimento de planos de emprego científico e desenvolvimento de carreiras científicas através de *concursos institucionais* com uma periodicidade de três anos (CEEC INST 2018; CEEC INST 2021);
- f) Reforço dos Laboratórios Associados e revisão do regulamento respetivo, com exigência de criação de carreiras próprias de investigação científica;
- g) Apoios da FCT, incluindo por fundos comunitários, à contratação através de *equipas de projeto de I&D*, financiados de forma competitiva;
- h) Apoios à contratação de investigadores doutorados, através de *concursos a promover pelas próprias unidades de I&D* e as suas instituições de acolhimento, na sequência da avaliação das unidades de I&D, ou através de Laboratórios Colaborativos;
- i) Apoios à contratação de investigadores doutorados por empresas ao abrigo de *incentivos fiscais para atividades de I&D*;
- j) Integração de investigadores, especialmente mais séniores e com exercícios de funções mais longos, através do Programa de regularização de vínculos precários na

administração pública (i.e., PREVPAP), com concretização na evolução orçamental das instituições de ensino superior públicas a partir de 2020;

- k) Alteração do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica no sentido de restrição da atribuição de bolsas pós-doutoramento, da redução da sua duração temporal e da eliminação da diversidade de tipologias de bolsas então existente, que favorecia a sua utilização indevida para contratação de técnicos superiores, assistentes técnicos e operacionais;

Porém, apesar de todos estes mecanismos e dos passos dados, é reconhecido que o reforço das instituições científicas e académicas através da promoção do emprego científico e do desenvolvimento de carreiras científicas e académicas continua a exigir novos esforços coletivos. Importa não abandonar o caminho trilhado e aprofundar estas iniciativas, devendo ser dados passos novos no âmbito do reforço das instituições científicas através da promoção do emprego científico e o desenvolvimento de carreiras científicas e académicas em Portugal.

## **2. Novas iniciativas - Evoluir no reforço de instituições e carreiras científicas**

As iniciativas a desenvolver exigem a mobilização contínua e sistemática das instituições e dos docentes e investigadores, assim como dos seus representantes institucionais, em estreita articulação com a atividade e ação política e o financiamento da ciência, da tecnologia e do ensino superior, devendo incluir novas intervenções nos seguintes âmbitos:

### 2.1. Âmbito legislativo e normativo:

- a) **Atualização do Estatuto de Carreira de Investigação Científica (ECIC)** com os seguintes termos de referência:
  - i. Estimular o emprego científico e a abertura das instituições de ensino superior para a **integração em carreira** dos doutorados atualmente contratados a termo certo ao abrigo do programa de estímulo de emprego científico, prevendo a sua consideração para efeitos dos requisitos de acreditação de ciclos de estudo;
  - ii. Aplicar aos atuais investigadores de carreira um regime de **avaliação do desempenho**, atualmente inexistente, valorizando o mérito e permitindo progressões na carreira associadas ao desempenho científico;
  - iii. Garantir que as posições de liderança de grupos de investigação e unidades de investigação, tendencialmente desenvolvidas por investigadores principais e investigadores coordenadores, são desenvolvidas em contexto de carreira;
  - iv. **Desacoplar os procedimentos de promoção e de progressão na carreira do recrutamento** de novos investigadores, garantindo que o ingresso em carreira é feito por concurso público internacional mas que permita a promoção às categorias intermédia e superior da carreira dos que obtenham melhor avaliação de desempenho;
  - v. Estimular uma maior **integração** entre as atividades letivas de ensino superior

- e as de investigação científica, sem prejuízo da situação própria dos Laboratórios do Estado;
- vi. Garantir que o **recrutamento** de novos investigadores para carreira favorece o ingresso de doutorados com experiência em outras instituições nacionais ou internacionais, reforçando mecanismos de mobilidade entre carreira e sectores;
  - vii. Reforçar a contratação e valorização de **investigadores doutorados pela administração pública**, designadamente pelos Laboratórios de Estado;
  - viii. Clarificar os mecanismos de **participação na gestão** das instituições de ensino superior por parte dos investigadores de instituições privadas sem fins lucrativos quando tenham afiliação científica à instituição em causa;
- b) Desenvolvimento e aprovação do **regime legal do pessoal docente e de investigação dos estabelecimentos de ensino superior privados**, com os seguintes termos de referência:
- i. Garantir o **reforço do emprego científico e académico** em estabelecimentos de ensino superior privado, assim como a estabilidade profissional ao pessoal docente e de investigação a exercer funções nesses estabelecimento, por via da fixação de regras de composição de corpo docente de carreira em termos equiparados ao ensino superior público e considerando como pessoal de carreira os que sejam titulares de contratos por tempo indeterminado;
  - ii. Garantir uma maior **integração** entre as atividades de ensino superior e investigação científica, permitindo um quadro claro em que o conteúdo funcional de todos os membros envolve desenvolvimento de atividades de investigação e de docência, com flexibilidade na gestão de cargas horárias, dentro dos limites legalmente fixados;
  - iii. **Estimular o emprego científico** e a abertura das instituições de ensino superior privadas para a integração em carreira dos doutorados atualmente contratados a termo certo ao abrigo do programa de estímulo de emprego científico, estimulando o desenvolvimento de atividades de investigação;
  - iv. Permitir uma **gestão integrada** de recursos humanos com as mesmas habilitações e com funções extensamente sobreponíveis;
  - v. Garantir a existência de **regimes de avaliação do desempenho**, que considerem todas as dimensões do trabalho desenvolvido pelo pessoal docente e de investigação, e que seja flexível ao longo do tempo para adaptação aos objetivos contratualizados em determinado período;
  - vi. **Adequar os limites ao número de horas de aula semanal**, a serem atribuídas a cada docente e investigador, tendo em consideração o seu perfil e o plano de ação das instituições, permitindo a afetação integral a atividades de docência ou atividades de investigação por períodos temporais definidos;
  - vii. Adaptar os mecanismos de contratação a termo, de modo a explicitar as regras para a efetiva contratação de docentes convidados, assim como garantindo a

flexibilidade para adaptação aos tipos de contratação previstos nos mecanismos de emprego científico ou em situações de substituição temporária de trabalhadores;

- viii. Garantir a **negociação coletiva** de matérias relacionadas com remunerações, distribuição de serviço docente e progressões na carreira.
- c) **Preparação da revisão dos estatutos de carreira docente no ensino superior público**, com os seguintes objetivos:
- i. Garantir uma maior **integração** entre as atividades de ensino superior e investigação científica, permitindo um quadro claro em que o conteúdo funcional de todos os membros envolve desenvolvimento de atividades de investigação e de docência, com flexibilidade na gestão de cargas horárias, dentro dos limites legalmente fixados;
  - ii. **Estimular o emprego científico** e a abertura das instituições de ensino superior para a integração em carreira dos doutorados atualmente contratados a termo certo ao abrigo do programa de estímulo de emprego científico, estimulando o desenvolvimento de atividades de investigação;
  - iii. **Adaptar os mecanismos de contratação a termo**, de modo a explicitar as regras para a efetiva contratação de docentes convidados, assim como garantindo a flexibilidade para adaptação aos tipos de contratação previstos nos mecanismos de emprego científico ou em situações de substituição temporária de trabalhadores;
  - ix. **Desacoplar os procedimentos de promoção e progressão na carreira do recrutamento de novos docentes**, garantindo que o ingresso em carreira é feito por concurso público internacional mas que permita a promoção às categorias intermédia e superior da carreira dos que obtenham melhor avaliação de desempenho;
  - ix. Renovar os termos legais relativos à **avaliação de desempenho**, garantindo que consideram todas as dimensões do trabalho pelos docentes nas suas atividades letivas, de investigação, gestão e extensão, e que sejam flexíveis ao longo do tempo para adaptação aos objetivos contratualizados;
  - iv. Garantir que o recrutamento de novos investigadores para carreira favorece o ingresso de doutorados com experiência em outras instituições nacionais ou internacionais, contribuindo para reduzir os níveis de endogamia existentes em algumas instituições;
  - v. **Atualizar o regime jurídico da agregação**, introduzindo o título de agregado no ensino superior politécnico e adequando o regime à mobilidade crescente de docentes e investigadores, ao prever o reconhecimento de agregações realizadas em instituições estrangeiras;
  - vi. Clarificar as situações excecionais de desenvolvimento de atividades a título gracioso em instituições de ensino superior, reservando-as para professores

jubilados, aposentados ou reformados.

- d) **Desenvolvimento e apresentação à Assembleia da República de proposta de lei de programação do investimento em investigação e desenvolvimento**, introduzido um novo regime legal de programação do investimento público em I&D num quadro plurianual, assim como alavancar o investimento privado em I&D, definindo:
- i. Metas concretas de financiamento público a atingir anualmente durante a próxima década, com o objetivo de evoluir para um nível de investimento, público e privado, em I&D de 3% do PIB;
  - ii. Reforço do financiamento público de base a Laboratórios Associados e Unidades de I&D em função da capacidade de diversificação das fontes de financiamento, sobretudo em função do crescimento de fundos comunitários e privados efetivamente atraídos pelas instituições;
  - iii. Reforço do financiamento público de base a instituições de ensino superior em função da capacidade efetiva de participação em “Universidades Europeias”, sobretudo para reforço de carreiras científicas e académicas e a formação avançada;
  - iv. Regras de execução financeira e de contratação públicas simplificadas e adequadas ao contexto internacional e competitivo dos projetos desenvolvidos pelas instituições científicas;
  - v. Dispensa de cativações das dotações para todos os apoios competitivos para atividades de I&D e inovação;
  - vi. Mecanismos de estímulo à simplificação de processos, estabelecendo uma nova relação de confiança entre as instituições públicas e privadas e as agências de financiamento;
  - vii. Mecanismos de estímulo e incentivos fiscais à contratação de jovens investigadores, designadamente por pequenas e médias empresas inovadoras;
  - viii. Mecanismos de contratação e valorização de doutorados pela administração pública.

## 2.2. Âmbito programático:

- a) **IGeFe/ MCTES: Monitorização da aplicação do acréscimo de 2% das dotações do Orçamento de Estado (OE)** consagrado no “Contrato de Legislatura 2019-2023”, firmado entre o Governo e as instituições de ensino superior público, acompanhando o número de admissões, progressões na carreira e reformas de docentes integrados em carreira;
- b) **DGEEC/MCTES: Consolidação do “Observatório de Emprego Científico”** na Direção-Geral de Educação de Estatísticas e Ciência enquanto exercício de transparência, público regular, de monitorização de contratações de doutorados e apoio às políticas públicas de desenvolvimento de carreiras científicas, incluindo através de desenvolvimento de estudos prospetivos sobre a evolução das carreiras

na próxima década em função dos requisitos gerais de acreditação e da evolução de reformas e aposentações.

- c) **DGES: lançamento dos programas “IMPULSO STEAM Jovens” e “Impulso ADULTOS”**, no âmbito o Plano de Recuperação e Resiliência, incluindo a contratação, rejuvenescimento e formação do corpo docente das instituições ensino superior e a sua articulação com instituições científicas e empregadores;
- d) **FCT: Atribuição de prémio pela FCT para os finalistas dos concursos do ERC - European Research Council** avaliados com a classificação máxima mas não financiados pelo ERC para desenvolvimento exploratório do plano de investigação proposto;
- e) **FCT: Negociação dos novos contratos de Laboratórios Associados garantindo o reforço do emprego científico e a articulação entre Laboratórios Associados e as instituições de ensino superior** para a contratação de investigadores doutorados, a iniciar ainda em Maio 2021;
- f) **FCT: Reforço do financiamento público complementar a Laboratórios Associados em função da capacidade de diversificação das fontes de financiamento**, sobretudo em função do crescimento de fundos comunitários e privados efetivamente atraídos pelos Laboratórios Associados;
- g) **FCT: Reforço do financiamento público a instituições de ensino superior**, através das suas unidades de I&D e Laboratórios Associados, em função da capacidade efetiva de participação em **“Universidades Europeias”**, sobretudo para reforço de carreiras científicas e a académicas e a formação avançada;
- h) **FCT: Abertura de uma nova edição do concurso de Estímulo ao Emprego Científico Individual (CEEC Individual) durante o ano de 2021**, com ênfase no reforço dos Laboratórios Associados;
- i) **FCT: Exigência de clarificação de uma estratégia institucional de promoção do emprego científico e do desenvolvimento de carreiras de investigação por todas as entidades públicas e privadas financiadas pela FCT** no âmbito de financiamento plurianual de unidades de investigação;
- j) **FCT: Revisão dos regulamentos de projetos** e termos dos avisos de abertura pela FCT, tendo por base um grupo de trabalho criado com este objetivo específico, com a participação de entidades representativas das unidades de investigação e dos investigadores;
- k) **FCT: Abertura de um concurso para projetos de investigação exploratória** pela FCT em 2021;
- l) **FCT/MCTES: Prorrogação de todas as bolsas de investigação cujo plano de atividades tenha sido gravemente e comprovadamente prejudicado** pela suspensão de atividades presenciais determinada na sequência da declaração de estado de emergência;
- m) **FCT: Fixação da elegibilidade das propinas pagas pelos bolseiros de**

**investigação inscritos em cursos não conferentes de grau** para financiamento no âmbito dos respetivos projetos;

- n) **DGES/MCTES: Adequação do quadro regulatório para evitar taxas de entrega de teses e dissertações a suportar pelos estudantes ensino superior;**
- o) **ANI-FCT: lançamento de programas de estímulo a “Agendas mobilizadores para a Inovação empresarial”,** no âmbito o Plano de Recuperação e Resiliência, incluindo a contratação, rejuvenescimento e formação do corpo docente e de investigação das instituições científicas e de ensino superior e a sua articulação com empregadores;
- p) **ANI-FCT: reforço dos Laboratórios Colaborativos e Centros de Interface Tecnológica,** designadamente através da “Missão Interface” do Plano de Recuperação e Resiliência, **garantindo o reforço do emprego científico e a articulação entre as instituições de ensino superior** e os empregadores para a contratação de investigadores doutorados.

DRAFT